

ENSINO REGULAR

- 1 - Educação Pré- Escolar** (Despacho n.º 5220/97, de 4 de agosto)
- 2 - 1.º Ciclo do Ensino Básico** (DL n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 91/2013, de 10 de julho)
- 3 - 2.º Ciclo do Ensino Básico** (DL n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 91/2013, de 10 de julho)
- 4 - 3.º Ciclo do Ensino Básico** (DL n.º 139/2012, de 5 de julho)
- 5 - Ensino Secundário** (Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, DL n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, com as alterações do DL n.º 91/2013, de 10 de julho)
 - 5.1 - Cursos Científico-Humanísticos** (Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto)
 - a) Curso de Ciências e Tecnologias
 - b) Curso de Ciências Socioeconómicas
 - c) Curso de Línguas e Humanidades
 - d) Curso de Artes Visuais

1. Educação Pré- Escolar (Despacho n.º 5220/97, de 4 de agosto)

| Áreas de Conteúdo | | Carga horária semanal |
|-----------------------------------|--|-----------------------|
| Área da Formação Pessoal e Social | | 25 Horas |
| Área da Expressão e Comunicação | Domínio das expressões com diferentes vertentes: expressão motora, expressão dramática, expressão plástica e expressão musical | |
| | Linguagem oral e abordagem à escrita* – Tecnologias de Informação e Comunicação | |
| | Matemática | |
| Área do Conhecimento do Mundo | | |

ENSINO REGULAR

2. 1.º Ciclo do Ensino Básico (DL n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 91/2013, de 10 de julho)

| Componentes do Currículo | Carga horária semanal | | | |
|--|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Disciplinas | 1º Ano | 2º Ano | 3º Ano | 4º Ano |
| Português | 8,5 | 8,5 | 8 | 8 |
| Matemática | 8 | 8 | 7,5 | 7,5 |
| Estudo do Meio | 3 | 3 | 4 | 4 |
| Expressões Artísticas e Físico-Motoras | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Apoio ao Estudo ^(a) | 1,5 | 1,5 | 1,5 | 1,5 |
| Oferta Complementar ^(b) | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Total | 25 | 25 | 25 | 25 |
| Atividade de enriquecimento curricular ^(c) | Carga horária semanal (5h) | | | |
| Atividade Física e Desportiva | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Ensino do Inglês | 1 | 1 | 2 | 2 |
| Atividade Lúdico-Expressiva (ALE) | 1 | 1 | - | - |
| Educação Moral e Religiosa (d) | 1 | 1 | 1 | 1 |

ENSINO REGULAR

3. 2.º Ciclo do Ensino Básico (DL n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 91/2013, de 10 de julho)

| Componentes do currículo | 5º ano | 6º ano | Total do Ciclo (em minutos) |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| | Carga Horária Semanal (50 min) | Carga Horária Semanal (50 min) | |
| Português | 5 (250) | 5 (250) | 1050 |
| Inglês | 3 (150) | 3 (150) | |
| História e Geografia de Portugal | 2 (100) | 3 (150) | |
| Matemática | 5 (250) | 5 (250) | 750 |
| Ciências Naturais | 3 (150) | 2 (100) | |
| Ed. Visual | 2 (100) | 2 (100) | 600 |
| Ed. Musical | 2 (100) | 2 (100) | |
| Ed. Tecnológica | 2 (100) | 2 (100) | |
| Ed. Física | 3 (150) | 3 (150) | 300 |
| EMRC (facultativa) a) | (1) | (1) | (90) |
| Carga Total Obrigatória | 27 (1350) | 27 (1350) | 2700 |
| Carga Total (com EMRC) | (28) | (28) | (2790) |
| Educação para a Cidadania b) | 1 | 1 | 100 |
| Apoio ao Estudo c) | 4 | 4 | 400 |

(a) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 15.º, com carga fixa de 45 minutos.

(b) Oferta Complementar de frequência obrigatória para os alunos.

(c) Oferta de frequência obrigatória para os alunos, quando indicados pelo conselho de turma, visando o reforço das disciplinas de Português (2 tempos) e Matemática (2 tempos).

ENSINO REGULAR

4. 3.º Ciclo do Ensino Básico (DL nº 139/2012, de 5 de julho)

| Componentes do currículo | 7º ano | 8º ano | 9º ano | Total do Ciclo (em minutos) |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| | Carga Horária Semanal (50 min) | Carga Horária Semanal (50 min) | Carga Horária Semanal (50 min) | |
| Português | 4 (200) | 4 (200) | 5 (250) | 650 |
| Inglês | 3 (150) | 2 (100) | 3 (150) | 800 |
| Líng. Estrangeira II | 3 (150) | 3 (150) | 2 (100) | |
| História | 2 (100) | 2 (100) | 3 (150) | 650 |
| Geografia | 2 (100) | 2 (100) | 2 (100) | |
| Matemática | 4 (200) | 4 (200) | 5 (250) | 650 |
| Ciências Naturais | 3 (150) | 3 (150) | 3 (150) | 900 |
| Físico-Químicas | 3 (150) | 3 (150) | 3 (150) | |
| Ed. Visual | 2 (100) | 2 (100) | 2 (100) | 850 |
| TIC e Ed. Tecnológica | 1+1 (50+50) | 1+1 (50+50) | --- | |
| Ed. Física | 2 (100) | 2 (100) | 3 (150) | |
| EMRC (facultativa) a) | (1) | (1) | (1) | (135) |
| Carga Total Obrigatória | 30 (1500) | 29 (1450) | 31 (1550) | 4500 |
| Carga Total (com EMRC) | (31) | (30) | (32) | (4635) |
| Educação para a Cidadania b) | 1 | 1 | 1 | 50 |

(a) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 45 minutos.

(b) Oferta complementar de frequência obrigatória para os alunos.

NOTA - Oferta complementar – Educação para a Cidadania

É o espaço privilegiado para o desenvolvimento de atividades de promoção do sucesso escolar. Visa aprofundar a dinâmica de grupo e o desenvolvimento de capacidades nos domínios/temáticas seguintes:

- Educação para a sexualidade;
- Relações interpessoais;
- Autoconhecimento;
- Autoestima;
- Os meus valores – a minha turma;
- Respeito por si próprio;
- Respeito pelos outros;
- Regras de conduta.

5. Ensino Secundário (Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, DL nº 74-A/2013, de 15 de fevereiro, com as alterações do DL nº 91/2013, de 10 de julho)

5.1 Cursos Científico-Humanísticos (Portaria nº 243/2012, de 10 de agosto)

a) Curso de Ciências e Tecnologias

| Formação | DISCIPLINAS | 10º ANO | 11º ANO | 12º ANO |
|-----------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Geral | Português | 4 (200) | 4 (200) | 5 (250) |
| | Língua Estrangeira I, II ou III (*) | 3 (150) | 3 (150) | - |
| | Filosofia | 3 (150) | 3 (150) | - |
| | Educação Física | 3 (150) | 3 (150) | 3 (150) |
| Sub – Total | | 13 (650) | 13 (650) | 8 (400) |
| Específica | Matemática A | 5+1** (300) | 5 | 6 (300)** |
| | Física e Química A | 7 (350) | 7 (350) | - |
| | Biologia e Geologia ou Geometria Descritiva A | 7 (350) / 6 (300) | 7 (350) / 6 (300) | - |
| | Opções: Biologia Química Geologia Física Aplic. Informáticas B Inglês 8 | - | - | 3 (150) + 3 (150) |
| Sub – Total | | 19 (950)/18 (900) | 19 (950)/18 (900) | 12 (600) |
| Não Curricular | Educação Moral e Religiosa (1) | 90min | 90min | 90min |
| TOTAL | | 32(1600)/31(1550) (2) | 32(1600)/31(1550) (2) | 20 (1000) (2) |

(*) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(1) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 90 minutos.

(2)** A diferença entre a carga horária distribuída pelas disciplinas e o "tempo a cumprir" previsto na matriz curricular do ensino secundário, ao longo do ciclo, será utilizado em reforço de um tempo na disciplina de matemática A do 10º ano e o restante na disciplina de Matemática A do 12º ano durante os segundo e terceiro períodos letivos (com possibilidade de prolongamento para o restante ano letivo caso haja disponibilidade de crédito horário).

b) Curso de Ciências Socioeconómicas

| Formação | DISCIPLINAS | 10º ANO | 11º ANO | 12º ANO |
|-----------------------|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Geral | Português | 4 (200) | 4 (200) | 5 (250) |
| | Língua Estrangeira I, II ou III (**) | 3 (150) | 3 (150) | - |
| | Filosofia | 3 (150) | 3 (150) | - |
| | Educação Física | 3 (150) | 3 (150) | 3 (150) |
| Sub – Total | | 13 (650) | 13 (650) | 8 (400) |
| Específica | Matemática A | 5+1*** (300) | 5 | 6 (300)*** |
| | Economia A | 6 (300) | 6 (300) | - |
| | Geografia A | 6 (300) | 6 (300) | - |
| | Opções: Economia C Aplicações Informáticas B | - | - | 3 (150) + 3 (150) |
| Sub – Total | | 17 (850) | 17 (850) | 12 (600) |
| Não Curricular | Educação Moral e Religiosa (1) | 90 min | 90 min | 90 min |
| TOTAL | | 30 (1500)⁽²⁾ | 30 (1500)⁽²⁾ | 20 (1000)⁽²⁾ |

(**) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, pode cumulativamente dar continuidade à língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(1) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 90 minutos.

(2)*** A diferença entre a carga horária distribuída pelas disciplinas e o "tempo a cumprir" previsto na matriz curricular do ensino secundário, ao longo do ciclo, será utilizado em reforço de um tempo na disciplina de matemática A do 10º ano e o restante na disciplina de Matemática A do 12º ano durante os segundo e terceiro períodos letivos (com possibilidade de prolongamento para o restante ano letivo caso haja disponibilidade de crédito horário).

c) Curso de Línguas e Humanidades

| Formação | DISCIPLINAS | 10º ANO | 11º ANO | 12º ANO |
|-----------------------|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Geral | Português | 4 (200) | 4 (200) | 5 (250)** |
| | Língua Estrangeira I, II ou III (*) | 3 (150) | 3 (150) | - |
| | Filosofia | 3 (150) | 3 (150) | - |
| | Educação Física | 3 (150) | 3 (150) | 3 (150) |
| Sub – Total | | 13 (650) | 13 (650) | 8 (400) |
| Específica | História A | 5+1** (300) | 5 | 6 (300) |
| | Geografia A | 6 (300) | 6 (300) | - |
| | Matemática Aplicada às Ciências Sociais Ou Francês/Alemão | 6 (300) | 6 (300) | - |
| | Opções: Geografia C Aplic. Informáticas B Inglês 8 | - | - | 3 (150) + 3 (150) |
| Sub – Total | | 17 (850) | 17 (850) | 12 (600) |
| Não Curricular | Educação Moral e Religiosa (1) | 90 min | 90 min | 90 min |
| TOTAL | | 30 (1500)⁽²⁾ | 30 (1500)⁽²⁾ | 20 (1000)⁽²⁾ |

(*) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(1) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 90 minutos.

(2)** A diferença entre a carga horária distribuída pelas disciplinas e o "tempo a cumprir" previsto na matriz curricular do ensino secundário, ao longo do ciclo, será utilizado em reforço de um tempo na disciplina de História A do 10º ano e o restante na disciplina de Português do 12º ano durante os segundo e terceiro períodos letivos (com possibilidade de prolongamento para o restante ano letivo caso haja disponibilidade de crédito horário).

d) Curso de Artes Visuais

| Formação | DISCIPLINAS | 10º ANO | 11º ANO | 12º ANO |
|-----------------------|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Geral | Português | 4 (200) | 4 (200) | 5 (250)** |
| | Língua Estrangeira I, II ou III (*) | 3 (150) | 3 (150) | - |
| | Filosofia | 3 (150) | 3 (150) | - |
| | Educação Física | 3 (150) | 3 (150) | 3 (150) |
| Sub – Total | | 13 (650) | 13 (650) | 8 (400) |
| Específica | Desenho A | 5+1** (300) | 5 | 6 (300) |
| | Geometria Descritiva A | 6 (300) | 6 (300) | - |
| | História da Cultura e das Artes | 6 (300) | 6 (300) | - |
| | Opções: Oficina de Artes Oficina Multimédia B | - | - | 3 (150) + 3 (150) |
| Sub – Total | | 17 (850) | 17 (850) | 12 (600) |
| Não Curricular | Educação Moral e Religiosa (1) | 90 min | 90 min | 90 min |
| TOTAL | | 30 (1500)⁽²⁾ | 30 (1500)⁽²⁾ | 20 (1000)⁽²⁾ |

(*) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(1) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 90 minutos.

(2)** A diferença entre a carga horária distribuída pelas disciplinas e o "tempo a cumprir" previsto na matriz curricular do ensino secundário, ao longo do ciclo, será utilizado em reforço de um tempo na disciplina de Desenho A do 10º ano e o restante na disciplina de Português do 12º ano durante os segundo e terceiro períodos letivos (com possibilidade de prolongamento para o restante ano letivo caso haja disponibilidade de crédito horário).

ENSINO REGULAR